Ata da Reunião 04/2023

Abrir sessão

Uma reunião com o Conselho Municipal de Previdência do Servidor foi realizada na Secretaria Municipal de Gestão em 31 de outubro de 2023.

Participantes

Os participantes foram: Daniel Ribeiro, Isabela Cabral, Mariana Trocoli, Thiers Chagas, Eron Leal, Flávia de Souza, Humberto Costa e Antonio Carlos de Faria.

Membro(s) ausente(s)

Giovanna Guiotti Testa Victer e Rodrigo Alves.

Pauta

1. Apresentação do relatório de hipóteses pelo atuário;

2. Análise e deliberação sobre o Relatório do Controle Interno referente ao segundo trimestre de 2023;

3. Análise e deliberação sobre o Relatório de Governança Corporativa referente ao segundo trimestre de 2023;

4. Deliberação sobre a Política de Investimentos para o ano de 2024;

5. Publicações de aposentadorias;

6. Operação Especial - Previdência Itinerante;

7. Julgamento dos recursos administrativos interpostos nos processos abaixo indicados:

- **Processo nº 2023.2051.400246PA** - Recurso contra o indeferimento do pedido da Pensão, em razão do óbito do ex-segurado JOSE CARLOS SIQUEIRA FILHO, requerido por CLEONICE EDUARDA FORTUNATO. **Relator** - RODRIGO SANTOS ALVES.
- **Processo nº 2023.2051.400231PA** - Recurso contra o indeferimento do pedido da Pensão, em razão do óbito do ex-segurado ALMIR SILVA SANTOS, requerido por RENATA ARAGAO DE JESUS. **Relator** - RODRIGO SANTOS ALVES.
- **Processo nº 2022.2051.1100727PA** - Recurso / Pedido de reconsideração em face do indeferimento do pedido de revisão de benefício previdenciário, requerido por DENISE GANDARELA MADUREIRA PASSOS. **Relator** - DANIEL RIBEIRO SILVA.
- **Processo nº 2023.2051.500266PA** - Recurso contra o indeferimento do pedido de Pensão, em razão do óbito do ex-segurado WILSON FERREIRA GOMES, requerida por IRENE PIETRASK GOMES. **Relator** - DANIEL RIBEIRO SILVA.
- **Processo nº 2023.2051.600377PA** - Recurso contra o indeferimento do pedido de Pensão, em razão do óbito do ex-segurado COSME DOMINGOS DOS SANTOS, apresentado pelo SINDSEPS, em favor de NILZA DOS SANTOS. **Relator** - DANIEL RIBEIRO SILVA.

- **Processo nº 7015/2019 - SMED** - Recurso contra o indeferimento do pedido de Aposentadoria, apresentado pelo SINDSEPS, em favor de MARLENE OLIVEIRA PEREIRA. **Relator** - DANIEL RIBEIRO SILVA.

Resoluções

No trigésimo primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às nove horas, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Gestão, situada na Rua Horácio César, número 64, Dois de Julho, nesta cidade, reuniram-se Daniel Ribeiro, Isabela Cabral, Thiers Chagas, Flávia de Souza, Mariana Trocoli, Eron Leal, Antonio Carlos de Faria e Humberto Costa, membros do Conselho Municipal de Previdência do Servidor, nomeados pelo Decreto Simples de 12 de julho de 2023, para realização da 3ª Reunião Ordinária do Ano de 2023 do COMPRES.

Aberta a reunião, após saudar os membros do colegiado, o Vice-Presidente, Daniel Ribeiro, informou acerca do imprevisto ocorrido com o Presidente, Rodrigo Alves, passando as análises dos itens previstos na pauta, consoante materiais enviados previamente e, considerando que a mesma é relativamente extensa, deu início aos trabalhos, concedendo a palavra ao atuário, Antônio Mario Rattes de Oliveira, para que iniciasse a apresentação do Relatório de Hipóteses.

Com a palavra, Mario Rattes, Consultor Atuarial do FUMPRES, iniciou a apresentação do Relatório de Hipóteses, destacando que para a elaboração do documento foram observados os parâmetros prudenciais constantes da Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022. Salientou ser de extrema importância que as hipóteses estejam adequadas a massa de segurados do FUMPRES, considerando que serão a base para o correto dimensionamento dos seus compromissos futuros, destacando que todo o estudo das hipóteses é feito com base no comportamento atual da massa de beneficiários do regime. Dando seguimento, ponderou que a primeira hipótese apresentada consiste em parâmetros para medição do tempo de contribuição, anterior a posse do servidor, de modo a refletir a data provável de aposentadoria, oportunidade em que pontuou que a Portaria estabelece que em caso de ausência de dados – o que gera uma estimativa não confiável – pode ser utilizado o parâmetro prudencial estabelecido na referida Portaria, que neste caso é considerar que o servidor teve a sua primeira adesão ao regime previdenciário aos 25 anos. Pontuou ainda que essa primeira hipótese, manteve a mesma recomendação estabelecida no Relatório de Hipóteses do ano de 2022.

Em continuidade, apresentou a segunda hipótese, esclarecendo que considerou a idade provável para a aposentadoria do servidor, servindo de base para estimar o comportamento do RPPS em relação as suas despesas futuras, pontuando ter identificado que os servidores do RPPS de Salvador têm por característica continuar trabalhando após implementar os requisitos para a aposentadoria. Desta maneira, analisou a massa dos servidores que estão recebendo abono de permanência, de modo a calcular a idade provável de aposentadoria, considerando o cenário atual.

Ponderou ainda que também foram consideradas hipóteses biométricas, testadas tábuas demográficas, visando identificar a que mais se aproxima do RPPS Municipal, buscando a melhor relação/estimativa da mortalidade dos servidores e, por fim, abordou a hipótese que considera a taxa de crescimento real do salário, visando identificar qual será o possível salário do servidor no momento da aposentadoria – situação em que se busca identificar a equação de regressão que permita calcular salários projetados que estejam próximos da média salarial por tempo de serviço, indicando que no ano passado era 2,94% acima da inflação e no ano em curso foi 2,20%. Logo, com

o salário crescendo menos, é gerada provisão matemática mais baixa, de modo que o indicativo é de que as despesas irão diminuir.

Foi ainda realizada a apresentação do Relatório de Cotas e da Análise crítica da base de dados do Fundo Financeiro do RPPS (FUNFIN) e do Fundo Previdenciário (FUNPREV), após o que o atuário esclareceu as dúvidas suscitadas pelos conselheiros.

Com a palavra, o Vice-Presidente pontuou que a averbação do tempo de serviço é um dado de extrema importância para a elaboração do Relatório de Hipóteses, porém por não ser uma obrigação do servidor, a base de dados referente a tal informação não é próxima a realidade. Nesse sentido, destacou ainda que o recadastramento, de ativos e inativos, ocorrerá no próximo mês, sendo um procedimento fundamental para o recolhimento de dados dos servidores e, colocando em deliberação o Relatório de Hipóteses, foi aprovado por unanimidade dos membros.

Passando ao segundo item da pauta, Daniel Ribeiro concedeu a palavra à Gerente de Controle, Eleyza Paraguassú, para apresentação do Relatório de Controle Interno referente ao segundo trimestre, que iniciou ponderando que o referido relatório já é de conhecimento dos membros e se trata de um documento que visa reunir as informações das principais áreas do RPPS, com ênfase no monitoramento dos procedimentos padrões e mapeamento dos fluxos, salientando a importância da atividade de controle, vez que objetiva assegurar que não ocorram erros potenciais que possam afetar as atividades do FUMPRES.

Em continuidade, a Gerente destacou que foram promovidas ações pontuais visando diminuir ou erradicar os erros e identificar as fragilidades dos setores (arrecadação, investimentos e benefícios), ouvindo as demandas e monitorando as atividades sinalizadas, para possibilitar a adoção de procedimentos padronizados. Nesse sentido, pontuou que após verificar os fluxos e procedimentos adotados, com vistas a garantir a eficácia no atendimento e eficiência na prestação de serviço, no Setor de Arrecadação, não foram encontradas inconsistências.

Quanto aos processos de benefícios, Eleyza Paraguassú salientou que foram realizadas 1.086 análises, englobando processos de aposentadoria, pensão e administrativos, incluindo as revisões de benefício. Nesse sentido, apresentou os dados relativos ao volume de processos analisados, sendo 479 de aposentadoria, 483 de pensão e 124 administrativos.

Além disso, a Gerente ressaltou que no período em análise foram encontradas nos processos de benefícios 25 (vinte e cinco) inconsistências, oportunidade em que enfatizou que este é um número bem reduzido, comparado aos apresentados anteriormente, o que demonstra que a interação entre as áreas, com o ajuste dos fluxos, foi muito positiva. Dentre as inconsistências verificadas, sinalizou que a mais relevante é em relação a retificação de cálculo e valores constantes nas minutas, considerando que erros dessa proporção podem ocasionar danos ao erário.

No que se refere ao Setor de Investimentos, a Gerente salientou que a Unidade de Controle monitora as instituições parceiras e os subsequentes investimentos, não tendo sido identificadas inconformidades. Além disso, pontuou que no segundo trimestre foram implantados na folha de pagamento do FUMPRES 80 (oitenta) benefícios de aposentadoria e 27 (vinte e sete) de pensão.

Concluída a apresentação, inexistindo outras dúvidas, foi colocado em deliberação o Relatório do Controle Interno referente ao segundo trimestre de 2023, tendo sido aprovado por unanimidade.

O Vice-Presidente ressaltou que os números referentes aos processos de aposentadoria e pensão implantados no segundo trimestre ainda não reflete o crescimento de aposentadorias implantadas neste segundo semestre, considerando, inclusive, a Operação Especial. Na oportunidade, registrou o agradecimento ao apoio da Procuradoria do Município, que propôs ação judicial visando compelir o INSS a promover as análises relativas à compensação previdenciária dos processos do RPPS de Salvador, informando aos membros que após o ajuizamento do processo judicial pela PGMS, o INSS analisou um grande volume de processos provenientes do FUMPRES, que estavam parados.

Seguindo a previsão de pauta, foi iniciada a apresentação do Relatório de Governança referente ao segundo trimestre, que é um relatório que consiste na prestação de contas de todas as atividades que foram desenvolvidas internamente pela Diretoria de Previdência e que passará a ser apresentado de forma trimestral, em razão de ser um requisito do nível 4 do Pró-Gestão, almejado pela Diretoria de Previdência.

Iniciada a apresentação, com relação a receita previdenciária, foi demonstrado que a maior receita ocorreu em junho, totalizando 61 milhões, com o incremento de 5,85% em relação ao trimestre passado. Já em relação a despesa, destacou-se que a maior é relativa a aposentadoria, totalizando 68%, pontuando, inclusive, que houve aumento da despesa, considerando que no trimestre anterior foi de 139 milhões e neste de 146 milhões. Entretanto, esclareceu que muito embora tenha havido aumento de despesa em comparação ao trimestre anterior, se for considerado o fluxo de caixa, verifica-se que o melhor resultado ocorreu neste trimestre, já que no trimestre anterior o fluxo foi de 42 milhões e neste de 45 milhões. Por fim, registrou que em relação ao atuarial, a projeção atual é de R$156.784.091,14 e a futura de R$1.792.962.202,61, para o Fundo Previdenciário visto que o Fundo Financeiro permanecerá com déficit atuarial.

Em continuidade, foram apresentados os projetos e ações que foram desenvolvidos no segundo trimestre, em alinhamento com os objetivos estratégicos do planejamento do FUMPRES, voltados para o fortalecimento da imagem institucional do FUMPRES, bem como para assegurar os direitos previdenciários, além de atividades de qualificação e valorização dos servidores/colaboradores, estratégias para melhorar a comunicação interna, aprimoramento dos procedimentos e controle interno.

Por fim, ressaltou-se que o FUMPRES foi contemplado com o 1º Lugar no 5º Prêmio Destaque Brasil de Responsabilidade Previdenciária; com o 3º lugar no 1º Prêmio Destaque Brasil de Governança e com o 6º Lugar no 4º Prêmio Destaque Brasil de Investimentos.

O conselheiro Humberto Costa pediu a palavra para registrar que percebeu uma grande melhoria no atendimento no FUMPRES, vez que precisou de atendimento recentemente e foi muito bem acolhido. Ressaltou a importância de conscientizar os funcionários responsáveis pelo atendimento acerca da necessidade dos idosos, de forma a terem mais paciência e empatia no momento do atendimento, dando a devida atenção aos segurados, com a prestação de um bom serviço. O Vice-Presidente destacou que a melhoria verificada se deve inclusive ao Projeto Humaniza FUMPRES, que visa a humanização da imagem do RPPS Municipal, aproximando e melhorando o atendimento dos segurados.

Humberto Costa registrou ainda que muitos segurados o procuram para reclamar sobre a instabilidade do Aplicativo "Meu RPPS", ao que o Vice-Presidente destacou não ter registro de instabilidade com o aplicativo, destacando que todas as dificuldades devem ser formalizadas para que se tenha dados para a realização de testes pela empresa responsável.

Dando continuidade, quanto a Política de Investimentos para o ano de 2024, o Vice-Presidente pontuou que tal documento é elaborado e aprovado pelo Comitê de Investimentos, sendo submetido a validação do COMPRES. Esclareceu ainda que esse Colegiado tem por competência deliberar e aprovar a Política de Investimentos, oportunidade em que destacou que não houve alterações significativas, em comparação com a Política do ano anterior, tendo sido realizados apenas ajustes relativos a taxas de juros, passando a palavra ao Coordenador da Unidade de Contabilidade e Gestão dos Recursos do RPPS e membro do Comitê de Investimentos, Rosevaldo de Carvalho, para apresentação.

Com a palavra, o referido Coordenador registrou que foram mantidos os critérios de alocações de recurso, de modo que a política permanece com um perfil conservador, visto que tem dado resultados positivos, destacando que pela segunda vez na história foi alcançada a meta atuarial no FUMPRES. Ressaltou ainda que houve mudança na taxa de juros, que passará a ser de 5,1%, com o acréscimo do IPCA.

Em continuidade, Rosevaldo de Carvalho mencionou que as aplicações tem sido realizadas, em média, 50% em títulos públicos e 50% em fundos de investimento, ambos de renda fixa, o que tem trazido resultados positivos, de forma que, mensalmente, o rendimento tem sido de 4 milhões provenientes de aplicação financeira, o que tem permitido pagar 50% de folha de pensionista com esse recurso. Ressaltou ainda que uma novidade na Política de Investimento para o ano de 2024 foi a análise quantitativa e qualitativa para decisão de investimento, como a utilização da Teoria de Markozitz.

O conselheiro Thiers Chagas pediu a palavra e recomendou que na Política de Investimentos conste a restrição de não investir em Fundo de Investimento Imobiliário (FII) cujos gestores tenham histórico de emissão de novas cotas abaixo do valor patrimonial, além de não investir em fundos cuja taxa de administração tenha como base o valor patrimonial, o que foi acatado.

Concluída a apresentação e respondidos os questionamentos suscitados pelos conselheiros, o Vice-Presidente colocou a Política de Investimentos em deliberação e a mesma foi aprovada, de forma unanime, pelos membros.

Em relação às publicações de aposentadoria, Daniel Ribeiro relatou sobre o histórico acumulado de processos que estavam sobrestados na SEMGE, aguardando deliberação acerca do ingresso na Prefeitura através de contrato de trabalho e pontuou ainda que, aliado a isso, havia uma questão estrutural na Secretaria Municipal da Saúde, onde muitos processos encontravam-se pendentes de instrução. Dessa forma, visando sanar tais situações, foi planejada a Operação Especial, com ênfase na área da saúde.

Nesse sentido, o Vice-Presidente salientou que até outubro, como consequência da Operação Especial, 263 processos da Secretaria Municipal da Saúde já foram identificados e planilhados, dos quais 7% já foram publicados. Registrou também que 28 processos de aposentadoria, provenientes da Secretaria Municipal da Saúde, serão publicados em novembro.

Passando ao último tópico da pauta, que se refere ao julgamento dos recursos, o Vice-Presidente pontuou que os recursos referentes aos processos nº 2023.2051.400246PA e nº 2023.2051.400231PA não serão julgados, em razão da ausência do respectivo relator, não havendo que se falar em prejuízo às interessadas, uma vez que ambos são recursos intempestivos.

Assim, o Vice-Presidente passou a análise dos recursos, iniciando a votação pelo recurso nº 2022.2051.1100727PA, do qual é o relator, que se refere a pedido de revisão de pensão, formulado pela Sra. Denise Gandarela Madureira Passos, que alegou que os seus proventos de pensão deveriam ser corrigidos pela Lei Complementar Municipal nº 80/2022, com fundamento no direito a paridade, em razão do óbito do instituidor da pensão ter ocorrido anteriormente à vigência da Emenda Constitucional nº 103/2019. O relator informou que votou pelo não conhecimento do recurso, que restou prejudicado pela perda do objeto, visto que, em razão da alteração superveniente da Lei Complementar nº 83/2022, a pensionista passou a fazer jus ao reajuste, que já foi, inclusive, implantado. Aberta a votação, todos os conselheiros acompanharam o relator votando votou pelo não conhecimento do recurso em razão da perda do objeto.

Em continuidade, foi iniciada a votação do recurso nº 2023.2051.500266PA, tendo sido declarado pelo Vice-Presidente, também relator, ter votado pela manutenção do indeferimento do benefício à recorrente (ex-cônjuge do servidor falecido), considerando que não há previsão da condição de ex-cônjuge no rol de dependentes da LC nº 05/92, ponderando ainda que as alegações recursais foram todas baseadas exclusivamente na dependência econômica. Aberta a votação, todos os conselheiros acompanharam o relator, votando pela manutenção do indeferimento do pedido de pensão por morte.

Dando seguimento aos julgamentos, Daniel Ribeiro pontuou que os próximos recursos tratam-se de situações de servidores que ingressaram por contrato de trabalho, em data anterior a promulgação da Constituição Federal de 1988 e, por conta disso, os requerimentos foram indeferidos inicialmente.

O conselheiro Thiers Chagas pediu a palavra para registrar que recentemente o Ministério Público do Estado da Bahia se manifestou acerca da legalidade da Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor, indo ao encontro da posição do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia. Entretanto, registrando que entende que, posteriormente, será necessário se debruçar sobre as decisões recentes do Supremo, já que possivelmente deverá se estabelecer uma data limite para aplicação da citada Resolução.

Passando ao julgamento do recurso interposto no processo nº 7015/2019 - SMED, o Vice-Presidente registrou que se trata de pedido de aposentadoria, de servidora que ingressou por contrato de trabalho, que foi indeferido em 13/12/2022, quando a análise ainda estava sobrestada, em razão de decisão judicial ter determinado a conclusão do processo. O relator informou ter votado pela manutenção do indeferimento, ao que o conselheiro Thiers Chagas declarou a divergência sugerindo que seja aplicada a Resolução nº 009/2022 expedida por esse Colegiado. Em continuidade, os demais conselheiros acompanharam o voto de divergência, para reformar a decisão e conceder a aposentadoria à servidora, com base na citada Resolução.

Dando continuidade, Daniel Ribeiro informou que passaria ao julgamento do último processo designado para sua relatoria (nº 2023.2051.600377PA), que se refere a pedido de pensão por morte,

cujo instituidor ingressou por contrato de trabalho e faleceu em atividade. O relator informa ter votado pela manutenção do indeferimento, em razão do entendimento técnico da Diretoria de Previdência, e abrindo a votação, o conselheiro Thiers Chagas declarou a divergência sugerindo que, seguindo a lógica aplicada aos processos de aposentadoria, fosse aplicada a Resolução nº 009/2022 expedida por esse órgão deliberativo. Em continuidade, os membros Isabela Cabral; Humberto Costa, Antonio Carlos de Farias, Eron Leal e Flavia de Souza declararam acompanhar o voto divergente, acompanhando o relator a conselheira Mariana Trocoli.

Nada mais havendo a deliberar, encerrou-se a presente assembleia às 12:43 horas, quando o Vice-Presidente finalizou a sessão e lavrou a presente ata.

PARECER Nº 004/2023

COMPRES

Os membros participantes da 3ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência do Servidor-COMPRES, ocorrida no dia 31 de outubro, usando das atribuições que lhe são conferidas na resolução da LC nº 67/2017 e no Regimento Interno do COMPRES, após realização das análises, resolvem o disposto abaixo no presente documento.

1. **Apresentação do Relatório de Hipóteses:**

   ☒APROVAR ou ☐ REPROVAR

2. **Análise e deliberação sobre o Relatório do Controle Interno referente ao segundo trimestre de 2023:**

   ☒APROVAR ou ☐ REPROVAR

3. **Análise e deliberação sobre o Relatório de Governança Corporativa referente ao segundo trimestre de 2023:**

   ☒APROVAR ou ☐ REPROVAR

4. **Análise e deliberação sobre a Política de Investimentos para o ano de 2024:**

   ☒APROVAR ou ☐ REPROVAR

Salvador-Bahia, 31 de outubro de 2023.